

DECRETO Nº 3089/2010

**"DISPÕE SOBRE O
LANÇAMENTO E
ARRECADAÇÃO DO IPTU NO
EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - *No exercício de 2010, o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU poderá ser pago na forma e prazos seguintes:*

I - em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) do valor do Imposto quando quitada até o dia 15 de junho de 2010;

II - em seis parcelas, mensais e sucessivas, vencíveis nas seguintes datas:

- a) primeira parcela**, - dia 15 de junho de 2010;
- b) segunda parcela**, - dia 15 de julho de 2010;
- c) terceira parcela**, - dia 15 de agosto de 2010;
- d) quarta parcela**, - dia 15 de setembro de 2010;
- e) quinta parcela**, - dia 15 de outubro de 2010;
- f) sexta parcela**, - dia 15 novembro de 2010.

Artigo 2º - Nos termos da Lei Complementar 027/2002, de 29/12/2002 os pagamentos efetuados após os prazos fixados no artigo anterior sujeitará o contribuinte às seguintes multas:

Parágrafo primeiro - Após o prazos fixados o contribuinte esta sujeito as sanções previstas no Artigo 349 - alínea "A" da LC. 027/2002 de 29/12/2002.

Parágrafo segundo - Sem prejuízo do parágrafo primeiro, o contribuinte esta sujeito, após prazos fixados, as sanções previstas no Artigo 346 da LC. 027/2002 de 29/12/2002.

Artigo 3º - O imposto Predial Territorial Urbano terá seus lançamentos de valores em "*Reais (R\$)*" estando estes valores sujeitos a atualização na forma do Artigo 346 da LC. 027/2002 de 29/12/2002.

Artigo 4º - São isentos do pagamento de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, nos termos dos artigos da *Lei Complementar nº 043/2006*.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E
NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.



Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL



1/1